



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de Monumento à História de Santo Antônio da Patrulha

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	Unidade	Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de Monumento à História de Santo Antônio da Patrulha.

1.1 Especificações dos serviços

1. As obras e serviços e engenharia, descritos nesse Projeto Básico, têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2. Os serviços desta licitação serão realizados, mediante fiscalização e estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços.
3. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.
4. A administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravamento e/ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços.

1.2 Da apresentação das propostas

1.2.1 As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no **Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 15502321 e Projetos.**

1.2.2 As empresas participantes do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar, junto às propostas de preço, as **planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais.**

1.2.3 Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no **Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.**

1.2.4 Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macros serviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

1.2.5 Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global.

1.2.6 As participantes deverão utilizar **sistema de arredondamento** com, **no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula** para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias.

1.3 Da habilitação técnica

1.3.1 Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

- **Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente**, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.



– **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

– **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

- **Será considerada como de maior relevância a execução da estrutura em concreto armado** onde às comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

- **Declaração de que o licitante tomou conhecimento do local da realização da obra ou serviço, e de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante.**

- Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8580.

2. JUSTIFICATIVA

1. A contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais visando à construção do Monumento à História de Santo Antônio da Patrulha fundamenta-se no interesse público, considerando a necessidade de valorização da memória histórica, da identidade cultural e do patrimônio material e imaterial do município. A obra será um marco simbólico de reconhecimento das origens, lutas e conquistas que constituem a trajetória de Santo Antônio da Patrulha, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, da educação patrimonial e do sentimento de pertencimento da população. Trata-se de ação que atende ao princípio constitucional da valorização da cultura (art. 215 da Constituição Federal), promovendo o acesso à memória coletiva e à formação cultural das gerações presentes e futuras. Além disso, o monumento integrará o circuito cultural e turístico do município, tornando-se ponto de referência para visitação e realização de atividades educativas e culturais, com potencial para impulsionar o turismo local e a economia criativa. Considerando sua relevância histórica, cultural, educativa e social, a contratação proposta revela-se oportuna e conveniente, alinhada ao interesse público e aos objetivos da gestão municipal voltados à preservação do patrimônio, ao incentivo à cultura e ao desenvolvimento local sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação está prevista de acordo com Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Plano Anual de Contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a execução completa da obra de construção do Monumento à História de Santo Antônio da Patrulha, incluindo a prestação de serviços técnicos, mão de obra qualificada e o fornecimento de todos os materiais necessários à execução da obra conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo previamente definidos pela administração pública. O monumento será implantado em local de destaque no espaço urbano do município, com dimensões, formas e elementos simbólicos que representem aspectos históricos, culturais e identitários da comunidade patrulhense. A solução como um todo busca oferecer à população um bem público duradouro, com alto valor cultural, simbólico e social, alinhado às políticas públicas de valorização da memória, promoção da cultura e fortalecimento da identidade



local.

5. LOCAL, E DATA DE ENTREGA

1. **Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações** do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 15502321 e dos Projetos.

2. A obra será realizada no canteiro central da Avenida Borges de Medeiros, entre as Rua Mal. Floriano Peixoto e a rua Rua Padre Isidoro Rescka– Cidade Alta – Santo Antônio da Patrulha – RS.

3. Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5. O recebimento da obra será realizado pelos fiscais designados por portaria, mediante Termo de Recebimento, devidamente assinado pelas partes, sendo o Provisório dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da Contratada e o Definitivo após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte a obra ou serviço que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na execução.

6. DO CONTRATO:

1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

a) Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

b) Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

c) Formalização do vínculo entre o profissional responsável técnico (do qual foram apresentados os atestados de capacidade técnica) e a empresa, devendo o mesmo ser do quadro permanente do licitante, comprovando sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.

d) Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação conforme previsto no edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no Edital.

8. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

6.1 Das especificidades do contrato

1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 150 dias, podendo ser prorrogado a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 90 dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.

3. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

5. A CONTRATADA deverá, consignar garantia da obra de 05 (cinco), conforme previsto no Art. 618 da Lei nº 10.406/02

6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta.

7. A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

8. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021,

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

bem como contemplar a Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contrato em relação à obra.

9. O prazo da vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O orçamento foi elaborado com base nas fontes oficiais, SINAPI e SICRO, na data base 06/2025, resultando no valor de R\$ 59.725,32 (cincoenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) a ser licitado.

2. Vislumbra-se que o tal valor do orçamento está compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO

1. A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global sendo o pagamento efetivado de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico financeiro, em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços realizados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

2. Juntamente com a nota fiscal da execução dos serviços à empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

5. A fatura relativa aos serviços executados pela Contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio, emitido por esta

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura, referente a esta obra, número do contrato, número do contrato de repasse, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

6. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

7. A fatura deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados e vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

8. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
2. Cobrar a fiscalização dos serviços, objeto deste presente processo, no momento da execução, que será realizada por servidor (es) designado(s) por Portaria.
3. O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
4. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preço apresentada.
2. Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente concorrência, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega/prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"GRACK A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da ata ou da nota de empenho.
10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
11. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos, demais ferramentas necessárias à execução das obras e EPIs.
12. A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.
13. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
14. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.
15. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização Técnica.
16. Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.
17. Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
18. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança do trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
19. Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.
20. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra e serviços, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.
21. Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro Placa de Obra com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
22. Efetuar o pagamento de todo imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
23. Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativa a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizeram necessários, atualizados dia a dia.
24. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais indicados pelo Município.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, em 05/11/2025, às 13:21:10

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NOUM.NWJL.F21R.2GIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
26. Manter no local da obra ou serviço, repensável técnico legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
27. A CONTRATADA deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
28. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.
29. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.
30. Registrar o serviço da empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
31. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
32. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, em especial a NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras".
33. A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;
34. Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);
35. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
36. Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
37. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Pedido de Compra 2025/3234.

Dotação: 2025/1459 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Proj./Ativ./Op. Esp: 09.06.04.122.0002.2202 – Manut. Departamento de Cultura

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO ESPORTES

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"GRACK A PEDRA DA MORTE"

Assinado eletronicamente por SERGIO ALEXANDRE AIROLO, SECRETARIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES, em 05/11/2025, às 13:21:10

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NOUM.NWJL.F21R.2GIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade: 06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - Gestão do Poder Executivo

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000007 - Emendas Impositivas Individuais Municipais

Tipo de Crédito: 2 - Fixação da Despesa

Santo Antônio da Patrulha/RS, 05 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Sergio Alexandre Airoidi

Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Esportes



**PREFEITURA
SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA**

MEMORIAL DESCRITIVO MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS

OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AV. B. DE MEDEIROS
ÁREA TOTAL:	7,45 m ²
PAVIMENTO:	TÉRREO
ENDEREÇO:	AV. BORGES DE MEDEIROS – BAIRRO CIDADE ALTA - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS	
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECTE	
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, CANTEIRO CENTRAL – BAIRRO CIDADE ALTA	

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE apresenta o memorial descritivo para a Execução da Obra de Construção de um Monumento na Av. Borges de Medeiros, proposto a manter a história do município, bem como um ponto atrativo à Av. Borges de Medeiros, local do município onde se encontram construções antigas conservadas e a Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com a Lei Complementar n.º 044/2006 que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha, e alterações posteriores. Este documento tem como objetivo identificar e descrever minuciosamente as especificações, materiais e características que compõem integralmente este prédio administrativo situado na Avenida Borges de Medeiros no bairro Cidade Alta no município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

O projeto foi elaborado utilizando o levantamento feito no local de acordo com as suas necessidades e as leis vigentes, observando o código de obras municipal e demais leis necessárias, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista Vinicius Lopes Locateli – CAU A164714-8.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECTE
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, CANTEIRO CENTRAL – BAIRRO CIDADE ALTA

MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS

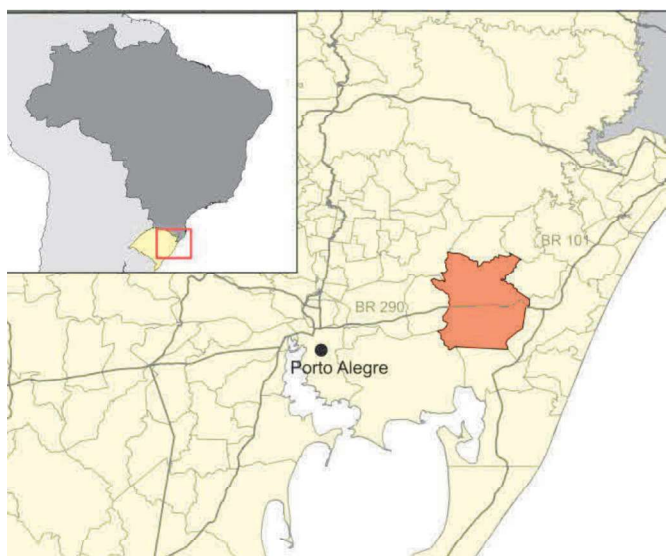
ÁREA CONSTRUÍDA: 7,45m²

ÁREA QUE ABRANGE A INTERVENÇÃO: 30,00m²

2. OBJETIVO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a construção de um Monumento. Localizado no canteiro central da Avenida Borges de Medeiros, no bairro Cidade Alta na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS; (FIGURA 01 e 02).

Além disso, visa orientar e regular o relacionamento técnico entre a empresa contratada (CONTRATADA) e a parte que contrata os serviços (CONTRATANTE).



(FIGURA 01)



(FIGURA 02)

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECTE
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, CANTEIRO CENTRAL – BAIRRO CIDADE ALTA

3. NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras;

Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador. Caso necessário, apresentar ART/RRT referente estrutura metálica para o trabalho em altura;

A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;

Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);

As exigências estabelecidas aqui representam o mínimo que deve ser seguido em cada caso, com prioridade e obediência às Normas da ABNT, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e nas especificações de equipamentos aplicáveis.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS	
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECTE	
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, CANTEIRO CENTRAL – BAIRRO CIDADE ALTA	

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

A CONTRATADA deve assegurar que a mão de obra empregada seja de alta qualidade, garantindo excelente acabamento e aparência. As tolerâncias, ajustes e métodos de execução devem estar em conformidade com as melhores práticas disponíveis.

Fica a cargo da CONTRATADA a emissão e o pagamento das ART ou dos RRT necessários à execução da obra em questão. Uma cópia deste documento deverá estar constantemente no canteiro de obras e outra cópia do documento deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário/Relatório, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.

Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

4. FISCALIZAÇÃO

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS	
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECTE	
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, CANTEIRO CENTRAL – BAIRRO CIDADE ALTA	

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da CONTRATADA perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra ou Relatório, que será o meio de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no que se refere ao bom andamento da obra.

5. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Todos os materiais a serem empregados devem ser novos, de excelência, resistentes e apropriados para a finalidade a que se destinam. Devem atender rigorosamente às especificações presentes neste memorial e no projeto executivo, bem como às normas da ABNT, quando aplicáveis. Em situações em que tais normas não estejam disponíveis, as características dos materiais devem ser reconhecidas por meio de certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos confiáveis.

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Antes de adquirir e instalar os materiais na obra, a empresa CONTRATADA deve apresentar à fiscalização da CONTRATANTE os catálogos técnicos de todos os materiais a serem utilizados.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra e consultada a fiscalização técnica do CONTRATANTE.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

A CONTRATADA deve garantir que quaisquer partes que apresentem defeitos ou anormalidades durante o período de garantia sejam prontamente reparadas e substituídas às suas próprias custas.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECTE
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, CANTEIRO CENTRAL – BAIRRO CIDADE ALTA

Os serviços, materiais e transportes necessários para corrigir anomalias identificadas nos materiais e instalações fornecidas, dentro do prazo de garantia, devem ser custeados pela CONTRATADA.

6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Compete a CONTRATADA, manter um Engenheiro ou Arquiteto residente devidamente registrado e habilitado no CREA ou CAU da região, responsável pela execução e gerenciamento dos serviços, pelo bom andamento da qualidade e do cronograma físico da obra, submetido à fiscalização feita e nomeada pela Municipalidade.

Além disso, a CONTRATADA manterá um encarregado geral e demais elementos necessários em conformidade com a lei e as necessidades exigidas.

Todas as despesas para a iniciação da obra, despesas de ligação e consumo durante a execução da obra, assim como manter equipamentos de segurança exigidos, deverão recair sobre a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer anotações de responsabilidade técnica da execução da obra, como num todo.

Qualquer alteração pretendida pela CONTRATADA no cumprimento do projeto deverá ser informada previamente, por escrito, à fiscalização para a aprovação ou não do autor do projeto.

A CONTRATADA é obrigada a facilitar a fiscalização e o acesso aos materiais empregados na execução da obra, bem como aos serviços elaborados.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras caso seja detectada alguma irregularidade no decorrer do seu andamento.

Durante toda a execução da obra será exigido limpeza permanente, para o bom andamento dos serviços e para que seja possível e fácil a visita da fiscalização e de outros na obra.

7. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – SERVIÇOS

7.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira (dimensões da placa 2,00x1,00 metros), de acordo com modelo disponibilizado pela prefeitura.

7.1.2. LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

O local onde ocorrerá a intervenção deverá ser previamente limpo e planejado.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECTE
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, CANTEIRO CENTRAL – BAIRRO CIDADE ALTA

7.1.3. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

A obra deverá ser locada com gabarito de tábuas pontaleadas a cada 2,00 metros.

7.1.4. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

A escavação para fundações e passagens de ligações elétricas deverá ser feita de maneira manual.

7.1.5. ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM 25CM DE DIÂMETRO

As perfurações para as estacas deverão ser feitas com broca de 25 centímetros de diâmetro.

7.1.6. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO

O solo deve ficar regularizado e compactado.

7.1.7. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR

Será lançado material granular no solo.

7.1.8. EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10CM

Será executado radier (espessura de 10cm), com uso de formas em madeira.

7.1.9. ALVENARIA EM PEDRAS GRÊS

Acima do radier serão assentadas pedras grês “dobradas” compondo a parede de alvenaria.

7.1.10. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A armação dos pilares e vigas será composta (em vista de corte) por 4 vergalhões de 12,5mm nas extremidades e estribo de 5,00mm a cada 0,15m. Formando uma estrutura, em vista de corte, de 15x25 centímetros.

7.1.11. CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES

A concretagem das estruturas armadas será de forma manual, FCK=25MPA.

7.1.12. ELEMENTOS DECORATIVOS E MOLDURAS

Elementos decorativos/molduras serão aplicados nas paredes conforme especificação do projeto. Deverão estar fixados firmemente e de modo que não haja risco de queda.

7.1.13. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA

Após paredes e estruturas estarem em altura conforme projeto, deverá ser aplicado chapisco nas suas faces de cima abaixo.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECTE
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, CANTEIRO CENTRAL – BAIRRO CIDADE ALTA

7.1.14. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA

As paredes e estruturas deverão ter reboco em argamassa de maneira que fiquem em perfeito estado de acabamento.

7.1.15. PEITORIL LINEAR GRANITO OU MÁRMORE

Os peitoris serão em granito ou em mármore instalados abaixo das esquadrias de madeira.

7.1.16. TELHADO: TRAMA DE MADEIRA PARA TELHA CAPA-CANAL

A estrutura do telhado será em madeira para o recebimento das telhas modelo capa-canal estilo colonial.

7.1.17. TELHAMENTO COM TELHA CAPA-CANAL

As telhas deverão ser fixadas na estrutura de madeira do telhado. Bem alinhadas e acabadas.

7.1.18. CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CAPA-CANAL

As cumeeiras deverão ser fixadas na estrutura do telhado. Bem alinhadas e acabadas.

7.1.19. ESQUADRIAS: JANELA DE MADEIRA

As esquadrias a serem instaladas nos vãos serão feitas em madeira de primeira linha e devidamente acabadas, conforme o projeto.

7.1.20. INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR

Nas esquadrias serão instalados vidros lisos incolores, conforme projeto.

7.1.21. PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA

As madeiras das esquadrias deverão receber demãos de tintas em esmalte sintético.

7.1.22. ILUMINAÇÃO: INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC

Serão instalados eletrodutos nas paredes com saídas para as caixas onde serão instaladas as arandelas.

7.1.23. INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 16A

Será instalado um disjuntor de 16A para controle da entrada de energia da iluminação das arandelas.

7.1.24. INSTALAÇÃO DE ARANDELAS TIPO RETRÔ E LÂMPADAS DE LED

Após as paredes acabadas serão instaladas as arandelas e colocadas as lâmpadas em LED estilo RETRÔ.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECTE
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, CANTEIRO CENTRAL – BAIRRO CIDADE ALTA

7.1.25. ACABAMENTO E PINTURA: APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO

As paredes deverão receber demãos de aplicação de fundo selador acrílico.

7.1.26. APLICAÇÃO DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA

Após secar o selador aplicado, as paredes receberão aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica de excelente qualidade.

7.2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das edificações próximas, das pessoas que circulam no local, e de outros bens que existam no local, utilizando sinalizações e equipamentos de segurança.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de qualidade, necessários ao cumprimento integral da obra, baseando-se no projeto executivo, bem como no respectivo memorial descritivo e demais documentos anexos. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todos os dispositivos legais vigentes, e também pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e ART's necessárias.

A omissão de qualquer procedimento técnico e normas neste memorial, projeto ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VINICIUS LOPES LOCATELI**
 Data: 27/06/2025 16:51:39-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS LOPES LOCATELI
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU A 164714-8

Documento assinado digitalmente
 **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**
 Data: 27/06/2025 16:15:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA
 Arquiteta e Urbanista
 Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura – SEPDE
 Matrícula nº 40.316



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Santo Antônio da Patrulha/RS	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

↓	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
F	LOTE	LOTE	0									59.725,32	
F	Meta	Meta	1.			MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS				-		59.725,32	
F	Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS INICIAIS				-		8.685,66	
F	Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	2,00	461,11	BDI 1	571,78	1.143,56	RA
F	Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	22,00	4,95	BDI 1	6,14	135,08	RA
F	Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	28,00	60,10	BDI 1	74,52	2.086,56	RA
F	Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	22,40	92,01	BDI 1	114,09	2.555,62	RA
F	Serviço	Serviço	1.1.5.	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	4,10	94,16	BDI 1	116,76	478,72	RA
F	Serviço	Serviço	1.1.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	26,00	2,26	BDI 1	2,80	72,80	RA
F	Serviço	Serviço	1.1.7.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,62	170,50	BDI 1	211,42	553,92	RA
F	Serviço	Serviço	1.1.8.	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	7,28	183,82	BDI 1	227,94	1.659,40	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.2.			ALVENARIA GRÊS E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO				-		34.595,74	
F	Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	01	ALVENARIA EM PEDRAS GRÊS	M2	63,15	227,46	BDI 1	282,05	17.811,46	RA
F	Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,86	9,86	BDI 1	12,23	96,13	RA
F	Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,43	21,14	BDI 1	26,21	89,90	RA
F	Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	2,00	21,42	BDI 1	26,56	53,12	RA
F	Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	103676	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES REMOLDADAS COM JERICAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,97	1.062,25	BDI 1	1.317,19	1.277,67	RA
F	Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	29,80	149,31	BDI 1	185,14	5.517,17	RA
F	Serviço	Serviço	1.2.7.	Composição	02	ELEMENTOS DECORATIVOS / MOLDURAS / EPS	M	84,17	33,91	BDI 1	42,05	3.539,35	RA
F	Serviço	Serviço	1.2.8.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	77,42	8,40	BDI 1	10,42	806,72	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Santo Antônio da Patrulha/RS	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

↓	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
F	LOTE	LOTE	0									59.725,32	
F	Serviço	Serviço	1.2.9.	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	77,42	52,40	BDI 1	64,98	5.030,75	RA
F	Serviço	Serviço	1.2.10.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,05	146,92	BDI 1	182,18	373,47	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.3.			TELHADO 4 ÁGUAS - CAPA CANAL COLONIAL					-	4.068,33	
F	Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	15,74	87,70	BDI 1	108,75	1.711,73	RA
F	Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	15,74	101,94	BDI 1	126,41	1.989,69	RA
F	Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,38	46,38	BDI 1	57,51	366,91	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.4.			ESQUADRIAS FIXAS - MADEIRA E VIDRO					-	6.049,82	
F	Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	100668	JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, PARA VIDRO (VIDRO NÃO INCLUSO), CAIXA DO BATENTE/ MARCO, COM GUARNIÇÕES/ ALIZAR, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,74	1.638,63	BDI 1	2.031,90	5.567,41	RA
F	Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	102154	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	1,97	165,30	BDI 1	204,97	403,79	RA
F	Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,47	25,67	BDI 1	31,83	78,62	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.5.			ILUMINAÇÃO RETRÔ					-	3.698,14	
F	Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	24,97	BDI 1	30,96	371,52	RA
F	Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	30,02	BDI 1	37,22	446,64	RA
F	Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,00	12,43	BDI 1	15,41	955,42	RA
F	Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,19	BDI 1	15,12	15,12	RA
F	Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	178,00	2,52	BDI 1	3,12	555,36	RA
F	Serviço	Serviço	1.5.6.	Composição	03	ARANDELA RETRÔ C/ LÂMPADA RETRÔ E CX 4X2 DE PVD DE EMBUTIR	UN	6,00	182,00	BDI 1	225,68	1.354,08	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.6.			ACABAMENTO E PINTURA					-	2.627,63	
F	Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	77,42	4,28	BDI 1	5,31	411,10	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	77,42	23,09	BDI 1	28,63	2.216,53	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Santo Antônio da Patrulha/RS	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									59.725,32

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santo Antônio da Patrulha/RS
Local
quinta-feira, 26 de junho de 2025
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 26/06/2025 15:30:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Vinicius Lopes Locateli
CREA/CAU: CAU A164714-8
ART/RRT: RRT 15502321

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,20%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,25%
Despesas Financeiras	DF	1,30%
Lucro	L	7,94%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santo Antônio da Patrulha/RS
Localquinta-feira, 26 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Vinicius Lopes Locateli
CREA/CAU: CAU A164714-8
ART/RRT: RRT 15502321

Documento assinado digitalmente

VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 26/06/2025 15:30:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Níveis a Exibir no	Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSITOR TOMADOR	APELIDO EMPREENHIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
	0	0	-	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	0
Cronograma:					
2					

FILTRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	MONUMENTO AV. BORGES DE MEDEIR	59.725,32	% Período:	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	8.685,66	% Período:	100,00%											
1.2.	ALVENARIA GRÊS E ESTRUTURA EM C	34.595,74	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	TELHADO 4 ÁGUAS - CAPA CANAL COL	4.068,33	% Período:		100,00%										
1.4.	ESQUADRIAS FIXAS - MADEIRA E VIDR	6.049,82	% Período:		100,00%										
1.5.	ILUMINAÇÃO RETRÔ	3.698,14	% Período:		100,00%										
1.6.	ACABAMENTO E PINTURA	2.627,63	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 59.725,32				%:	43,51%	52,10%	4,40%								
				Repassar:	-	-	-								
				Contrapartida:	25.983,53	31.114,16	2.627,63								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	25.983,53	31.114,16	2.627,63								
				%:	43,51%	95,60%	100,00%								
				Repassar:	-	-	-								
				Contrapartida:	25.983,53	57.097,69	59.725,32								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	25.983,53	57.097,69	59.725,32								
				Administração Local:											

Selecione o Macroserviço da Administração Local:

↑ Não foi indicado o Macroserviço de Administração Local

Santo Antônio da Patrulha/RS
Local
quinta-feira, 26 de junho de 2025
Data



Documento assinado digitalmente
VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 26/06/2025 15:30:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: Vinicius Lopes Locatelli
CREA/CAU: CAU A164714-8
ART/RRT: RRT 15502321



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO | AV. BORGES DE MEDEIROS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	47,05%	17,75%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	11,27%	8,56%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	17,72%	6,84%

A + B + C + D

HORISTA: 112,84%
MENSALISTA: 69,95%

terça-feira, 29 de abril de 2025

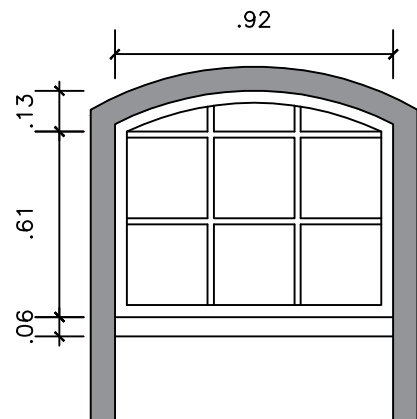


Documento assinado digitalmente
VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 30/04/2025 10:42:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS LOPES LOCATELI
ARQUITETO E URBANISTA A164714-8

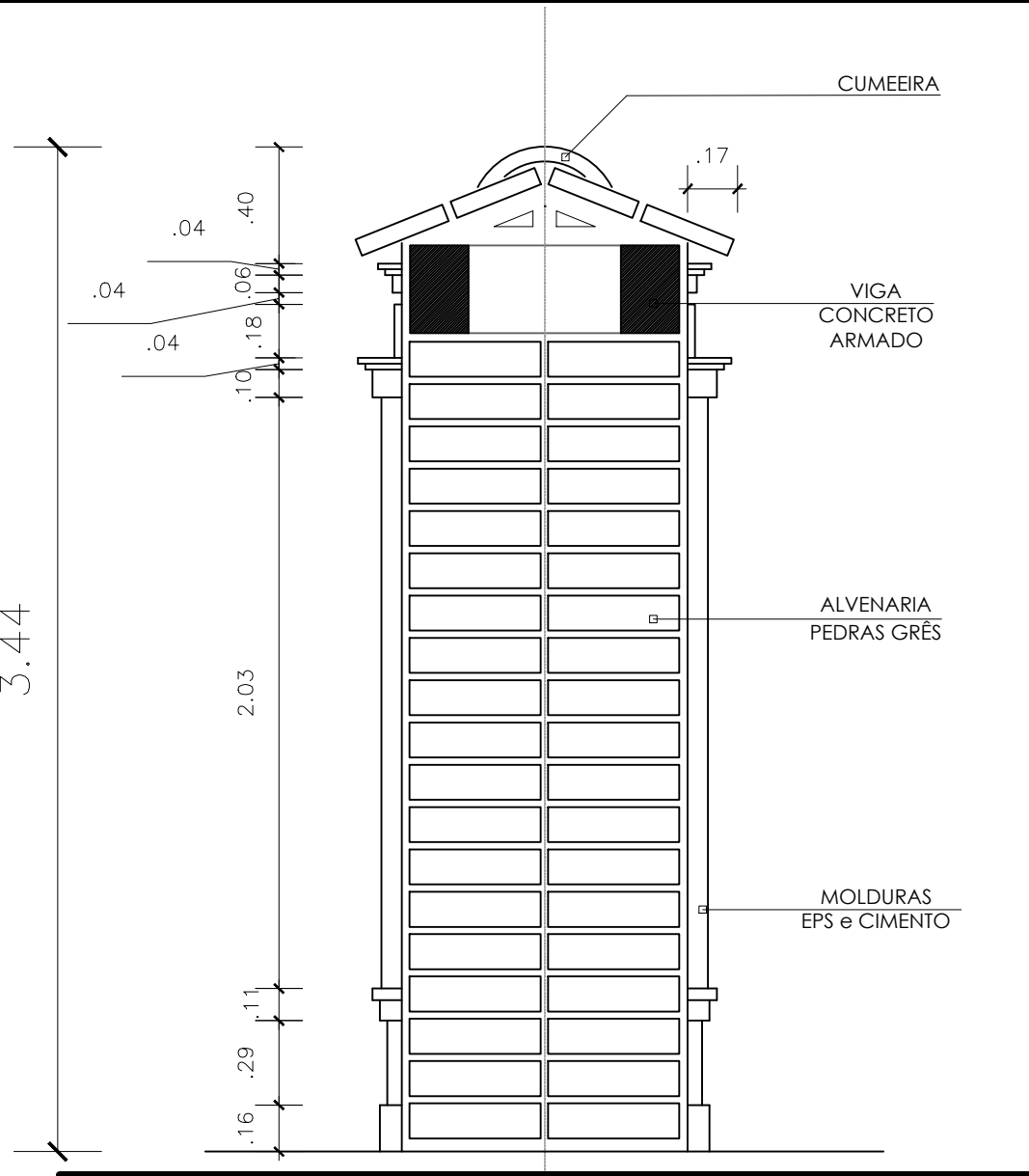


MAPA DE SITUAÇÃO / LOCAÇÃO

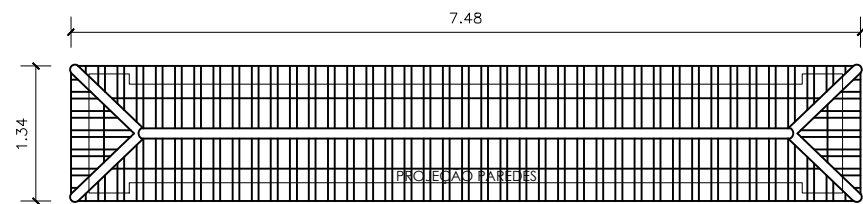


DETALHAMENTO ESQUADRIA
Escala: 1/25

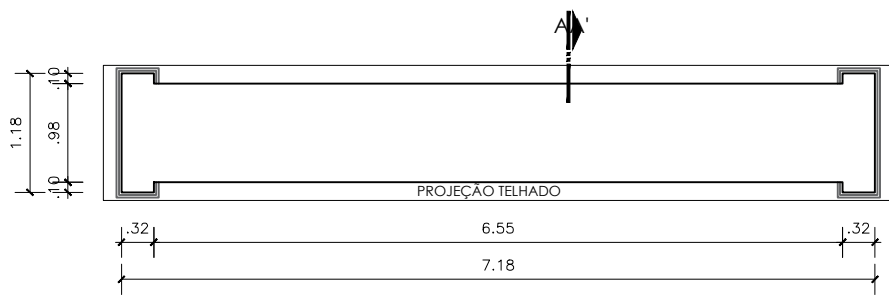
3.44



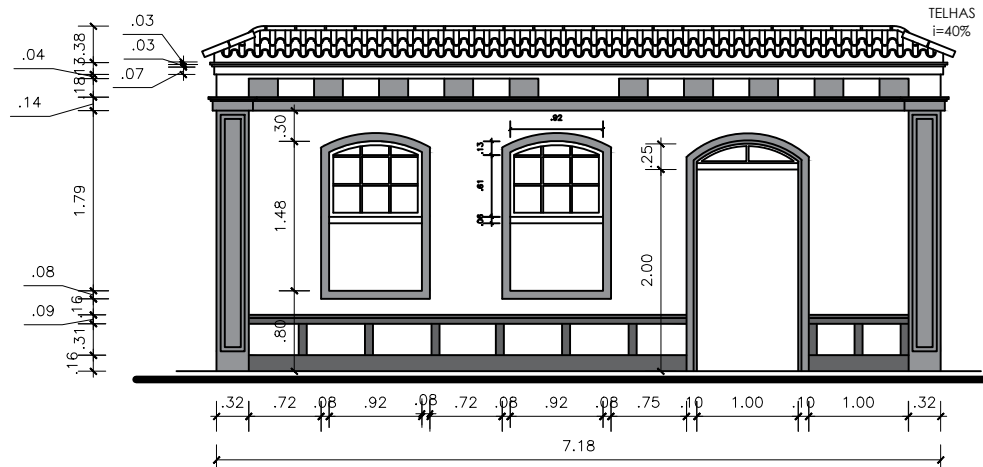
CORTE AA'
Escala: 1/25



PLANTA TELHADO
Escala: 1/75



PLANTA BAIXA
Escala: 1/75



FACHADA (a mesma nas duas faces)
Escala: 1/75

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBOS:

01	25/06/2025	EMIÇÃO AJUSTE 1
00	29/04/2025	EMIÇÃO INICIAL
REV.	DATA	DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO/OBJETO: MONUMENTO DA AV. BORGES DE MEDEIROS
CANTEIRO CENTRAL DA AV. BORGES DE MEDEIROS - BAIRRO CIDADE ALTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

ESCALA: _____

DATA: _____

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA/CORTE/
TELHADO/
SITUAÇÃO

PRANCHA: _____

01/01

Documento assinado digitalmente
VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 26/06/2025 15:33:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS LOPES LOCATELI
ARQ. E URB. CAU A164714-8

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15502321**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: VINICIUS LOPES LOCATELI

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 029.XXX.XXX-80

Nº do Registro: 00A1647148

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15502321R02CT001

Data de Cadastro: 06/10/2025

Data de Registro: 06/10/2025

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: RETIFICADOR

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32

Data de Início: 15/04/2025

Data de Previsão de Término: 23/02/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AV

Logradouro: BORGES DE MEDEIROS

Bairro: CIDADE ALTA

CEP: 95500000

Nº: S/N

Complemento: CANTEIRO CENTRAL - AEIS

Cidade/UF: SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA/RS**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Quantidade: 30,00

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.5 - Projeto de monumento

Quantidade: 7,45

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.2.1 - Projeto de estrutura de madeira

Quantidade: 7,45

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 7,45

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.2.6 - Projeto de outras estruturas

Quantidade: 7,45

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 7,45

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade



Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de monumento térreo em alvenaria de pedras Grês e cobertura em telhas cerâmicas tipo capa-canal estilo colonial.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15502321R02CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RETIFICADOR	06/10/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VINICIUS LOPES LOCATELI, registro CAU nº 00A1647148, na data e hora: 2025-10-06 08:19:45, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

